



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 135/2023.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE	
10.301.0044.2089	Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.	
569-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....	(+)R\$ 400.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
001	ADMINISTRAÇÃO	
10.122.0079.2249	Manutenção das Atividades da Secretaria Adjunta e Assessorias da Secretaria da Saúde.	
549-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	(-)R\$ 185.000,00
006	SETOR ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
10.301.0043.2087	Manutenção das Atividades Relacionadas ao Setor Administrativo da Saúde.	
556-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	(-)R\$ 100.000,00
557-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(-)R\$ 115.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 04 de maio de 2023.

[Handwritten Signature]
CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES
em 08/05/23
[Handwritten Signature]
Presidente



Prefeitura de
TREMEMBÉ